

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: CRISTINA FILOMENA SAYEG SANTOS - ME

CONTRATO Nº 24/2017

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação – gestão administrativa municipal.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

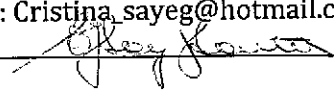
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Cristina Filomena Sayeg Santos - Me

E-mail institucional: cristina_sayeg@hotmail.com

E-mail pessoal: Cristina_sayeg@hotmail.com

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 24/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA CRISTINA FILOMENA SAYEG SANTOS ME. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CRISTINA FILOMENA SAYEG SANTOS ME, com sede, domicílio e foro na Rua José Urias Fortes, nº 519, Jardim Panorama, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal Cristina Filomena Sayeg Santos, portadora do RG nº 13.421.340-3 e do CPF nº 042.591.688-00, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 19/2017, referente ao Convite de Preços nº 12/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação - gestão administrativa municipal, conforme descrições abaixo:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. - Instruir quanto as informações e demandas educacionais junto ao Plano Plurianual. - Elaboração do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação; - Elaboração, atualização e acompanhamento da agenda de atividades de todos os setores da educação municipal; - Coleta de informações de todos os setores da educação municipal para a contratação de pessoal, por meio de concurso público/ Processo Seletivo, e para assegurar a evolução na carreira; - Atualização e acompanhamento da agenda de atividades da educação municipal; - Providenciar o trâmite adequado de documentação em todos os setores da educação municipal; - Verificar as necessidades apresentadas pelas unidades escolares sobre aquisição de produtos e serviços; - Verificar a realização e a qualidade dos serviços prestados à educação municipal, pelo período de 12 meses.	12 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
			TOTAL	R\$ 24.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da parte interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto contratado, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

02 Executivo – 020400 Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

9.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2 – Após o prazo máximo de 15 (quinze) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 12/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA REGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 23 de fevereiro de 2017.

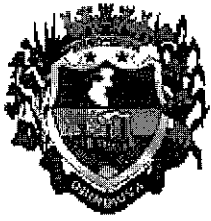
Maurício Bronca
CONTRATANTE

Cristina Filomena Sayeg Santos Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 352

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NOROMIX CONCRETO LTDA.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para a execução de 8.510,32 m² de Recape Asfáltico, conforme especificações definidas em memorial descritivo em anexo e Proposta 004404/2016, Convênio 828534/20016, Contrato 1031323-75/2016 com a União federal.

Valor: R\$ 254.321,27.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 15.452.0180.1011.0000 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

Data: 23/02/2017.

Código Localizador: JWTOS0MS

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CRISTINA FILOMENA SAYEG SANTOS - ME.

Objeto: Referente à : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação – gestão administrativa municipal.

Valor: R\$ 24.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series.

Data: 23/02/2017.

Código Localizador: RKKDER1M

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, tendo por objeto Aquisição de 2,500 kg de pão tipo francês (corresponde aproximadamente a 50.000 (cinquenta mil) unidades de 50 gramas cada), 2.000 kg tipo mini francês (corresponde aproximadamente a 70.000 (setenta mil) unidades de 30 gramas cada) e 4.000 kg de pão tipo de leite (corresponde aproximadamente a 80.000 (oitenta mil) unidades de 50 gramas cada), 1.000 Kg de mini pão de leite (corresponde aproximadamente a 3.500 (três mil e quinhentos) unidades de 30 gramas cada) e 100Kg de biscoito caseiro, para fornecimento nas escolas que integram a rede municipal de ensino, já assados e que serão entregues diariamente no período da manhã e da tarde nas escolas da rede de ensino do município, a empresa PANIFICADORA SANTA TEREZINHA ORINDIÚVA no item 1, no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIÚVA LTDA ME, no item 3, no valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), e a empresa A B MORAIS JUNIOR & CIA LTDA ME, nos itens 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 41.750,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais). Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 23 de fevereiro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Código Localizador: YB0B3TQT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 13/2017

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei